



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 3.008 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Estabelece Calendário Fiscal para arrecadação de Impostos e Taxas para o Exercício de 2010".

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido o calendário fiscal para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxa de Serviços Urbanos – IPTU/TSU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Fiscalização, para o exercício de 2010, como segue:

IPTU/TSU

Cota Única 1.....em	10/04
1ª Parcela ou Cota Única 2.....em	30/04
2ª Parcela.....em	31/05
3ª Parcela.....em	30/06
4ª Parcela.....em	31/07
5ª Parcela.....em	31/08
6ª Parcela.....em	30/09
7ª Parcela.....em	31/10
8ª Parcela.....em	30/11

ISSQN

1ª Parcela.....em	30/06
2ª Parcela.....em	31/10

TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Parcela Única.....em	31/03
----------------------	-------

§ 1.º Caso o último dia para pagamento das parcelas recaia em feriado ou final de semana, o vencimento passará, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2.º O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSU em Cota Única 1 até 10 de abril/2009, terá desconto de 15% (quinze por cento) e Cota Única 2 até 30 de abril/2010, terá desconto de 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Art. 2.º As despesas com publicidade decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 15 de dezembro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração